



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 122 DE 2025 AUTÓGRAFO Nº 78 DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A FORNECER CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA INDIRETA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a fornecer uma Cesta de Natal aos servidores públicos municipais ativos, inclusive no período de afastamento junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), aos estagiários remunerados e jovens aprendizes, da Administração Direta e da Indireta, para o exercício de 2025.

§ 1º A cesta referida no *caput* deste artigo se constituirá de produtos equivalentes para todos os servidores, indistintamente.

§ 2º Para fins de que dispõe o fornecimento do benefício de que trata a presente Lei, entende-se por servidor ativo aquele que mantém vínculo de trabalho profissional com a Administração Direta e Indireta.

§ 3º As cestas natalinas serão fornecidas aos servidores da Administração Direta e da Indireta que se encontrem ativos na data de sua entrega.

§ 4º Mesmo que o servidor possua mais de um contrato de trabalho com o Município, fará jus apenas a uma unidade do benefício.

Art. 2º O benefício não será concedido aos seguintes servidores:

- I - afastados por licença sem remuneração;
- II - suspensão de contrato de trabalho por motivos pessoais ou em cessão a outros órgãos, sem remuneração pelo Município;
- III - aposentados por invalidez junto ao Instituto Nacional do Seguridade Social (INSS).

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, no exercício corrente, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

- I - Secretaria de Administração - 01.34.11.04.122.1000.2001- Pessoal e Encargos - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Valor: R\$ 400.000,00;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



II - Secretaria de Educação - 01.43.12.12.365.1003.2231 - Pessoal e Encargos - Ens. Infantil - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. de Aplicação: 212.00 - Valor: R\$ 1.080.000,00;

III - Secretaria de Saúde - 01.49.12.10.301.1004.2233 - Pessoal e Encargos - Atenção Básica - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Valor: R\$ 416.000,00.

Art. 4º As anulações elencadas no art. 3º suplementarão as seguintes dotações orçamentárias:

I - Secretaria de Administração - 01.34.11.04.128.1000.2200 - Benefício ao Servidor - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Valor: R\$ 400.000,00;

II - Secretaria de Educação - 01.43.12.12.361.1003.2201 - Benefício ao Servidor - Ens. Fundamental - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Valor: R\$ 760.000,00;

III - Secretaria de Educação - 01.43.12.12.365.1003.2202 - Benefício ao Servidor - Ens. Infantil - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Valor: R\$ 320.000,00;

IV - Secretaria de Saúde - 01.49.12.10.301.1004.2200 - Benefício ao Servidor - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Valor: R\$ 416.000,00.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei no exercício corrente correrão por conta da dotação orçamentária do SAAE - 01.03.11.17.512.3002.4202 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Valor: R\$ 140.000,00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 23 de setembro de 2025.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
1ª Vice-Presidente

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS
2º Vice-Presidente

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1ª Secretário

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário

Projeto de Lei nº 122 de 2025
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=308W483YRSU92RCM>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 308W-483Y-RSU9-2RCM

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2455/2025 - 23/09/2025 - 08:07 - 308W-483Y-RSU9-2RCM